



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camarat@telemacoborba.pr.leg.br

Portaria de nº 117/2018

CONSIDERANDO o teor do artigo 18 da Lei Municipal nº 1548, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 1818 de 29 de março de 2011;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 3º e 4º da Portaria 052/2011, decorrentes da Lei Municipal nº 1548, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 1818 de 29 de março de 2011;

CONSIDERANDO as avaliações favoráveis no tocante ao mérito dos servidores abaixo relacionados, bem como tendo em vista a fluência do lapso temporal exigido por lei;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER** Progressão Funcional aos servidores que se enquadram nos termos da Lei Municipal nº 1548, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 1818 de 29 de março de 2011 e completaram o interstício exigido em outubro de 2018, nos seguintes termos:

Servidor	Padrão Atual	Novo Padrão
Elias Batista da Silva Fabiano de Almeida	Assistente Administrativo VIII Téc. Processamento de Dados e Informática VIII	Assistente Administrativo IX Téc. Processamento de Dados e Informática IX

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deve proceder às anotações de progressão funcional junto aos prontuários dos referidos servidores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, em 26 de outubro de 2018.

Maurício Diogenes de Castro
Presidente